



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.834, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

med

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 13/08/2025
Edição nº 4020 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.773.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e três mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do art. 6º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 550 – Transferências do Salário-Educação; e

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.773.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 2026 – Manutenção de Alimentação Escolar, na fonte de recurso 1.550 – Transferência do Salário Educação.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista -- BA, 12 de agosto de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.834, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2403	1230605032.026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.550	4.773.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.773.000,00

TOTAL GERAL R\$ 4.773.000,00



A



PORTARIA 170/2025 – GAB/SMS

INSTITUI COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (BPC E PVC) DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT) DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 106/2000, que regulamenta os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) como dispositivos estratégicos de desinstitucionalização;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e integra os SRT ao Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.708/2003, que cria o Programa de Volta para Casa (PVC), e o Decreto nº 6.214/2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos dos benefícios assistenciais, conforme destacado no item 12.1 do Termo Normativo da Área Técnica de Saúde Mental da SESAB;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional para Monitoramento dos Benefícios Assistenciais (BPC e PVC) destinados aos usuários dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) no município de Vitória da Conquista-BA.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar a regularidade e transparência na gestão dos recursos do PVC e BPC recebidos pelos usuários dos SRT;

II. Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento dos gastos, com registro

específico;

III. Garantir que os benefícios sejam aplicados exclusivamente na promoção da autonomia e reinserção social dos usuários;

IV. Encaminhar ao Ministério Público e aos Conselho Municipal e Estadual de Saúde eventuais irregularidades identificadas;

V. Promover articulação intersetorial entre saúde, assistência social e controle social para otimização dos benefícios.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **Vinicius Lemos da Silva Reis** –, Coordenação de Saúde Mental da do município de Vitória da Conquista – Matrícula 24132-0;

II. **Cleiton Alves Batista** – CPF 861.962.135-12, Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde (Controle Social);

III. **Jamille Alves da Silva** – Assessoria Especial da SMS – Matrícula nº 30.7294;

IV. **Maria Alice Santos Silva Vilas Boas** – Responsável Técnica pelo SRT.

Parágrafo único. Os membros serão designados por prazo indeterminado, cabendo substituição em caso de afastamento justificado, mediante portaria complementar.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semestralmente, podendo convidar entidades da RAPS, gestores municipais, representante do Ministério Público ou representantes do INSS para deliberações específicas.

Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO

**DECRETO Nº 23.834, DE 12 DE
AGOSTO DE 2025**



Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.773.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e três mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 550 – Transferências do Salário-Educação; e

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na referida fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.773.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 2026 – Manutenção de Alimentação Escolar, na fonte de recurso 1.550 – Transferência do Salário Educação.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2403	1230605032.026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.550	4.773.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.773.000,00

TOTAL GERAL R\$ 4.773.000,00

DECRETO Nº 23.835, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011, bem como o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, para exercerem as funções de confiança da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas no Anexo Único, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de agosto de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ÓRGÃO PÚBLICO - SECRETARIA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Gracielle Monteiro Carvalho	158200	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor	SMED	06/08/2025